



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 01/93

Estende o sistema de publicação editalícia, previsto no Provimento nº 03/92, para a comarca de Sombrio.

O Des. NAPOLEÃO XAVIER DO AMARANTE, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no item 3., do Provimento nº 03/92, de 07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais;

Considerando o expressivo volume de processos da comarca de Sombrio e o contingente apreciável de advogados de outras circunscrições que militam no referido foro, de modo a exigir um sistema mais eficiente de intimação dos atos judiciais,

RESOLVE:

1. Estender para a comarca de Sombrio o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais.

2. Para a implantação da medida deverá, o titular da comarca, observar o disposto no item 4. do referido Provimento nº 03/92.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Florianópolis, 08 de março de 1993.

Des. NAPOLEÃO XAVIER DO AMARANTE
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA